

批 示 綱 要

按運輸暨工務政務司於一九九七年十月二十日的批示：

李永光——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，其散位合同由一九九八年一月一日起獲續期一年，並擔當總督及政務司辦公室技術行政輔助部門熟練助理員第六職階的職務，並於焚化中心暨污水處理站辦公室工作。

(無需經審計法院批閱)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年一月十四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 51/SAAEJ/97

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e conjugado com o disposto no n.º 1, alínea a), e n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, designo o licenciado em Direito João Manuel de Mendonça Aleixo, para servir de notário privativo no contrato a celebrar entre o Território e a empresa «Long Tou Life Saving Club» para a «prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 2/SAAEJ/98

No momento em que deixa a Administração de Macau, ao efectivar a sua opção de integração nos serviços da República Portuguesa, louvo a secretária do meu gabinete, Fernanda Viseu Pinheiro, adjunto-técnico principal da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, pelas elevadas qualidades humanas e profissionais que demonstrou no desempenho das funções que vinha exercendo desde Abril de 1992.

De uma disponibilidade permanente, inextinguível dedicação e constante lealdade, Fernanda Viseu Pinheiro revelou sempre grande sentido de responsabilidade, sendo as suas qualidades merecedoras de serem apontadas como exemplo, pelo que me apraz expressar-lhe público reconhecimento e o testemunho do meu agradecimento pessoal.

Gabinete do Secretário Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Dezembro de 1997:

Albert Rodrigues, Alberto Dias Ferreira, Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie, Arnaldo de Oliveira Sales, Chui Tak Kei, Domingos Lam, Edmundo Ho, Hsueh Shou Sheng, João Duarte Lourenço, João José Rodiles Fraústo da Silva, Joaquim Morais Alves, Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, Liu Chak Wan, Ma Man Kei, Manuel Teixeira, Maria Edith da Silva, Mário Nascimento Ferreira, Ng Fok, Peter K. K. Wong, Peter Pan, Rodrigo Leal de Carvalho, Rogério Lobo, Roque Choi, Stanley Ho, Susana Chou, Tianqing Li, Vitor Ng, Wong Chi Keong e Zhou Chao-Chen — integram o Conselho da Universidade, ao abrigo do artigo 31.º, n.º 1, alínea I), dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro.

批 示 綱 要

按照總督閣下於一九九七年十二月二十三日之批示：

按照二月三日第25/92/M號訓令所核准的澳門大學章程第三十一條第一款1)項的規定，現由以下人士組成大學校董會：

Albert Rodrigues 羅理基, Alberto Dias Ferreira 歐巴道, Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie 林綺濤, Arnaldo de Oliveira Sales 沙利士, Chui Tak Kei 崔德祺, Domingos Lam 林家駿, Edmundo Ho 何厚鐸, Hsueh Shou Sheng 薛壽生, João Duarte Lourenço, João José Rodiles Fraústo da Silva 施若翰, Joaquim Morais Alves 歐若堅, Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel 黎祖智, Liu Chak Wan 廖澤雲, Ma Man Kei 馬萬祺, Manuel Teixeira 文德泉, Maria Edith da Silva 施綺蓮, Mário Nascimento Ferreira 費利納, Ng Fok 吳福, Peter K.K. Wong 黃景強, Peter Pan 彭彼得, Rodrigo Leal de Carvalho 賈樂安, Rogério Lobo 羅保, Roque Choi 崔樂其, Stanley Ho 何鴻燊, Susana Chou 曹其真, Tianqing Li 李天慶, Vitor Ng 吳榮恪, Wong Chi Keong 王志強, Zhou Chao-Chen 周巢塵。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

一九九八年一月十四日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 6/SAS/98

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau (CPSP), tenente-coronel de infantaria, Manuel

António Meireles de Carvalho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal militarizado do CPSP:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a nomeação provisória e a recondução, e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.1.5. Conceder a exoneração, nos termos legais;

1.1.6. Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço no CPSP:

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado no CPSP;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares, às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.2.5. Conceder licença de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação;

1.2.6. Autorizar a prestação de serviço, em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.3. No âmbito do CPSP:

1.3.1. Dar a autorização de crédito, a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessárias ao funcionamento do CPSP, como sejam as de

aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.3.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no CPSP e que sejam precedidos de concursos superiormente autorizados;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. É igualmente subdelegada no comandante do CPSP a competência para:

2.1. A prática dos actos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/90/M, de 3 de Maio, excepto para nacionais não chineses;

2.2. Decidir sobre todos os pedidos relativos à entrada, trânsito e permanência de estrangeiros no Território;

2.3. Decidir sobre os pedidos de renovação da autorização de residência temporária;

2.4. Decidir sobre o cancelamento dos títulos de residência temporária quando este resulte de informação ou pedido do respectivo titular;

2.5. Conceder autorização para a importação de mercadorias constantes do Grupo E do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o comandante poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do CPSP.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

6. É revogado o Despacho n.º 132/SAS/96, de 23 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Extractos de despachos

No uso da competência delegada pela alínea e) do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos dos artigos 6.º do Decreto-Lei n.º 3/95/M, de 30 de Janeiro, e 21.º, n.º 1, da Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, por Despacho n.º 5/SAS/98, de 5 de Janeiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Manuel António Meireles de Carvalho, tenente-coronel de infantaria — nomeado comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Por Despacho n.º 13/SAS/98, de 6 de Janeiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança: